



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP  
Superintendência de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

PROCESSO Nº [●]  
FOLHA  
RUBRICA

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA [●]/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [●]

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO MUNICÍPIO

DATA DA REALIZAÇÃO: [●]

HORÁRIO: 10:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [●]@angra.rj.gov.br

### SUMÁRIO

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	2
2. DEFINIÇÕES .....	5
3. DO OBJETO .....	12
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS .....	12
5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	12
6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	13
8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS .....	22
9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	27
10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO .....	31
11. CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	32
12. REGIME JURÍDICO DA PPP .....	35
13. DOS RECURSOS .....	39
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	39



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP  
Superintendência de Gestão de Suprimentos  
Departamento de Licitações e Contratos Administrativos

PROCESSO Nº [ ]  
FOLHA  
RUBRICA

**O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO – SDUS-SESEP, com sede na Rua do Comércio, nº 71/75, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP 23.900-560, torna público que, devidamente autorizada pelo SECRETÁRIO DE SERVIÇO PÚBLICO, na forma do disposto no processo administrativo n.º [ ], fará realizar, no dia [ ] de [ ] de 2019, às 10:00 horas, na Superintendência de Gestão de Suprimentos situada na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, S/Nº, Centro, Angra dos Reis, RJ, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO MUNICÍPIO**, para contratação de parceria público-privada na modalidade de concessão administrativa para a prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, na Lei federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Municipal nº 3.620, de 01 de janeiro de 2017, e nas demais normas aplicáveis, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

## 1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os LICITANTES, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do MUNICÍPIO e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das PROPOSTAS.
- 1.2. O EDITAL se encontra disponível no endereço eletrônico [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) *pen drive* virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, na SEDE DA COMISSÃO, comprovado pelo comprovante de retirada.
- 1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data do



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [●]  
FOLHA  
RUBRICA

início da LICITAÇÃO, na SEDE DA COMISSÃO, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou através do e-mail: [●].

- 1.3.1.** Caberá ao Presidente da COMISSÃO, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do EDITAL, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo de entrega da DOCUMENTAÇÃO, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.
- 1.3.2.** Os interessados poderão, também, retirar na SEDE DA COMISSÃO cópia da ata dos pedidos de esclarecimentos sobre o EDITAL e suas respectivas respostas.
- 1.3.3.** Quaisquer informações de caráter técnico não integrantes do EDITAL, eventualmente obtidas diretamente pelas LICITANTES, não vinculará a COMISSÃO e o MUNICÍPIO.
- 1.3.4.** Os esclarecimentos prestados pela COMISSÃO integrarão o EDITAL como se nele estivessem transcritos.
- 1.4.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação na SEDE DA COMISSÃO, de 9h30min até 16h00min, endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes mencionada no item 1.7, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da referida impugnação.
  - 1.4.1.** Os LICITANTES poderão formular impugnações ao EDITAL em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, mediante protocolo na SEDE DA COMISSÃO, de 9h30min até 16h00min.
- 1.5.** Caberá ao **Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**, auxiliado pela Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.
- 1.6.** A presente LICITAÇÃO foi precedida de Audiência Pública realizada em [●] de 2019, bem como de Consulta Pública realizada no período de [●] a [●] de 2019,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [ ]  
FOLHA  
RUBRICA

nos termos do artigo 10, inciso VI, da Lei federal nº 11.079/2004 e do artigo 11, inciso IV, da Lei federal nº 11.445/2007.

**1.7.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO deverão ser entregues diretamente na SEDE DA COMISSÃO, no dia [ ], até às 10 horas.

**1.7.1.** Às 10 horas do dia [ ], a COMISSÃO, em sessão pública, procederá à abertura dos envelopes, conforme procedimento previsto no item 8 deste EDITAL.

**1.8.** Fazem parte integrante do presente EDITAL os seguintes Anexos:

- Anexo I – Minuta do CONTRATO
- Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo III – CRONOGRAMA
- Anexo IV – Diretrizes para Elaboração da PROPOSTA TÉCNICA
- Anexo V – Diretrizes para Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL
- Anexo VI – Diretrizes Ambientais
- Anexo VII – Modelos de Declarações
- Anexo VIII – PLANO DE GESTÃO INTEGRADA
- Anexo IX – PLANO DE NEGÓCIOS REFERÊNCIA

**1.9.** A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
- b) Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e suas alterações posteriores;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [REDACTED]  
FOLHA  
RUBRICA

- c) Adicionalmente, pelos §§ 3º e 4º do artigo 15, artigos 18, 19, 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e suas alterações posteriores;
- d) Supletivamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- e) Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- f) Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010;
- g) Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- h) Disposições da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
- i) Lei Orgânica do MUNICÍPIO;
- j) Lei Municipal nº 3.620, de 01 de janeiro de 2017;
- k) Condições previstas neste EDITAL e nos seus Anexos, que fazem parte integrante deste EDITAL;
- l) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

## **2. DEFINIÇÕES**

- 2.1.** Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

**ARBITRAGEM:** é o processo arbitral conforme definido na Cláusula 54.1 do CONTRATO.

**ÁREA DA PPP:** é o limite territorial do MUNICÍPIO que envolve a prestação dos SERVIÇOS pela SPE, assim definida e delimitada no Anexo II do EDITAL;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [ ]  
FOLHA  
RUBRICA

**ARIRÓ:** é a área de posse do MUNICÍPIO, localizada na Estrada Zungu, próximo à BR-101, Km 798, conforme planta de localização indicada no TERMO DE REFERÊNCIA;

**BANCO:** é a instituição financeira que manterá a CONTA DO MUNICÍPIO, a CONTA DA SPE e a CONTA VINCULADA e será responsável pela transferência de recursos orçamentários relativos ao cumprimento das obrigações pecuniárias do MUNICÍPIO, da CONTA DO MUNICÍPIO para a CONTA DA SPE, bem como do FUNDO GARANTIDOR, da CONTA VINCULADA para a CONTA DA SPE, conforme especificado no CONTRATO;

**BENS AFETOS:** são todos os bens necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS, incluindo aqueles que venham a ser adquiridos ou construídos pela SPE ao longo do período da PPP ADMINISTRATIVA;

**CÂMARA:** é a Câmara FGV de Mediação e Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas/RJ;

**COMISSÃO:** é a Comissão Especial de Licitação, designada para a promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO;

**CONTA DA SPE:** é a conta bancária de titularidade da SPE, para a qual será transferido mensalmente, pelo BANCO, o valor da CONTRAPRESTAÇÃO devido pelo MUNICÍPIO à SPE, nos termos do CONTRATO;

**CONTA DO MUNICÍPIO:** é a conta bancária de titularidade do MUNICÍPIO, mantida no BANCO, que contém os recursos orçamentários destinados ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO e demais obrigações pecuniárias devidas pelo MUNICÍPIO à SPE;

**CONTA VINCULADA:** é a conta bancária de titularidade do FUNDO GARANTIDOR, aberta junto ao BANCO, que deverá conter o SALDO MÍNIMO, cuja finalidade é assegurar o adimplemento das obrigações pecuniárias do MUNICÍPIO, nos termos do CONTRATO;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [ ]  
FOLHA  
RUBRICA

**CONTRAPRESTAÇÃO:** é a remuneração mensal a que a SPE faz jus em decorrência da execução dos SERVIÇOS, a ser paga pelo MUNICÍPIO, com base nos valores previstos na PROPOSTA COMERCIAL;

**CONTRATO:** é o contrato de concessão administrativa a ser celebrado entre o MUNICÍPIO e a SPE e que rege a PPP ADMINISTRATIVA;

**CRONOGRAMA:** é o cronograma físico, contendo as datas-marco das ações para o atingimento das metas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA, apresentado pela SPE em sua PROPOSTA TÉCNICA;

**DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA:** é a data em que os direitos e obrigações das PARTES passarão a ter efeito, após cumpridas as condições precedentes nos termos do item 7.2 do CONTRATO;

**DOCUMENTAÇÃO:** é a documentação a ser entregue pelas LICITANTES, nos termos deste EDITAL, abrangendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA COMERCIAL e a PROPOSTA TÉCNICA;

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** são os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das LICITANTES, de acordo com este EDITAL;

**EDITAL:** é o presente instrumento convocatório e seus Anexos, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO;

**ENTIDADE DE REGULAÇÃO:** é o órgão ou entidade da Administração Indireta do MUNICÍPIO ou de outro ente da Federação a quem caberão as atividades administrativas de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS, a ser designado pelo MUNICÍPIO até a assinatura do CONTRATO;

**FUNDO GARANTIDOR:** é o Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas criado nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 3.620, de 01 de janeiro de 2017, que, assim que constituído, assinará o CONTRATO na qualidade de interveniente anuente.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [ ]  
FOLHA  
RUBRICA

**GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** é a garantia a ser prestada pela SPE, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas obrigações previstas no CONTRATO;

**GARANTIA DE PROPOSTA:** é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES de forma a garantir a manutenção das PROPOSTAS por elas apresentadas durante a LICITAÇÃO;

**IMPLANTAÇÕES:** são as implantações e operações que deverão ser realizadas no MUNICÍPIO pela SPE para a execução do objeto do CONTRATO, nos termos do TERMO DE REFERÊNCIA e da Cláusula 11 deste CONTRATO;

**LICITAÇÃO:** é a presente Concorrência Pública nº [●], objeto deste EDITAL e seus Anexos, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com vistas à contratação da PPP ADMINISTRATIVA;

**LICITANTE:** é a empresa que participa da LICITAÇÃO;

**LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa que vencer a LICITAÇÃO e que deverá constituir a SPE, para a celebração do CONTRATO com o MUNICÍPIO;

**MUNICÍPIO:** é o Município de Angra dos Reis, no Estado do Rio de Janeiro;

**OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS:** Toda e qualquer obrigação pecuniária do MUNICÍPIO perante a SPE resultante do CONTRATO, incluindo a CONTRAPRESTAÇÃO, indenizações, multas moratórias, juros e qualquer outra que vier a decorrer do CONTRATO;

**PARTE(S):** são o MUNICÍPIO e a SPE;

**PERÍODO INICIAL:** é o período de 36 (trinta e seis meses) contados a partir da DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA durante o qual a destinação final dos RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ficará sob a responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO, nos termos do item 6.5 do CONTRATO.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [ ]  
FOLHA  
RUBRICA

**PLANO DE GESTÃO INTEGRADA:** é o Plano de Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Angra dos Reis, aprovado pela Lei Municipal nº 3.735, de 28 de março de 2018, constante do Anexo VIII do EDITAL;

**PLANO DE NEGÓCIOS:** é o Plano de Negócios apresentado pela LICITANTE VENCEDORA, elaborado conforme o PLANO DE NEGÓCIOS REFERÊNCIA;

**PLANO DE NEGÓCIOS REFERÊNCIA:** é o estudo referencial de viabilidade econômico-financeira do empreendimento descrito no Anexo IX;

**PPP ADMINISTRATIVA:** é a parceria público-privada, na modalidade de concessão administrativa, para a prestação dos SERVIÇOS dos quais o MUNICÍPIO será usuário, contratada nos termos da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e da Lei Municipal nº 3.620, de 01 de janeiro de 2017;

**PROPOSTA COMERCIAL:** é a proposta das LICITANTES contendo a oferta dos valores que comporão a CONTRAPRESTAÇÃO, a ser paga pelo MUNICÍPIO à SPE em razão da PPP ADMINISTRATIVA, elaborada de acordo com o Anexo V deste EDITAL;

**PROPOSTA TÉCNICA:** é a proposta das LICITANTES que contém as especificações e a metodologia a serem adotadas para a execução do objeto da PPP ADMINISTRATIVA e demais informações exigidas no Anexo IV deste EDITAL;

**PROPOSTAS:** é a denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL;

**RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei federal nº 8.987/95, que a SPE poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos do CONTRATO;

**REGULAMENTO ARBITRAL:** é o Regulamento da Câmara FGV de Mediação e Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas/RJ;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [ ]  
FOLHA  
RUBRICA

**REJEITOS:** são os resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

**RELATÓRIO DE DESEMPENHO:** é o documento elaborado pela ENTIDADE DE REGULAÇÃO ou pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE com base nas informações prestadas pela SPE a fim de atestar, periodicamente, o status e desenvolvimento da execução dos SERVIÇOS para fins de avaliação do desempenho da SPE em relação às suas metas;

**RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS:** são os: (i) resíduos sólidos classe IIA gerados em residências e em áreas de difícil acesso; (ii) resíduos sólidos originados em estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, exceto de grandes geradores, com características de Classe IIA, conforme NBR 10.004 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; (iii) resíduos sólidos oriundos dos serviços da varrição manual realizadas em vias e logradouros públicos, desde que devidamente acondicionados; e (iv) resíduos sólidos gerados em feiras livres;

**REVISÃO:** é a referência genérica, quando o contexto permitir, a qualquer uma das revisões do CONTRATO, seja a REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, seja a REVISÃO ORDINÁRIA.

**REVISÃO EXTRAORDINÁRIA:** é a revisão das condições do CONTRATO com vistas a recompor a equação econômico-financeira inicialmente pactuada, quando esta for impactada, observado o disposto no EDITAL, neste instrumento e na legislação aplicável;

**REVISÃO ORDINÁRIA:** é a revisão das condições do CONTRATO a ser realizada ordinariamente a cada 4 (quatro) anos para ajustes que captem possíveis distorções, para mais ou para menos, nos custos dos SERVIÇOS, nas metas previstas para a PPP ADMINISTRATIVA, nos insumos em geral;

**SALDO MÍNIMO:** é o montante que deverá estar depositado pelo FUNDO GARANTIDOR na CONTA VINCULADA, equivalente a 3 (três) vezes o valor da



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [●]
FOLHA
RUBRICA

CONTRAPRESTAÇÃO definida na PROPOSTA COMERCIAL, que deverá ser mantido durante todo o prazo da PPP ADMINISTRATIVA;

SEDE DA COMISSÃO: é a sede da COMISSÃO da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, localizada na [●], Angra dos Reis – RJ, telefone nº [●], fax nº [●], endereço eletrônico [●].

SERVIÇOS: são os serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos a serem prestados pela SPE, conforme indicados no item 2.4 do TERMO DE REFERÊNCIA;

SPE: é a pessoa jurídica constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e condições definidas neste EDITAL, que celebrará o CONTRATO com o MUNICÍPIO e será responsável pela execução dos SERVIÇOS;

TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos e dados, incluindo as metas e indicadores de desempenho, descritivos e demais documentos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar os SERVIÇOS, elaborado pelo MUNICÍPIO em consonância com o PLANO DE GESTÃO INTEGRADA, que integra o Anexo II deste EDITAL;

TRIBUNAL ARBITRAL: é o tribunal arbitral composto por três árbitros, conforme Cláusula 54.1 do CONTRATO;

UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS: é uma das infraestruturas a ser implantada pela SPE nos termos do item 2.6.15 do TERMO DE REFERÊNCIA;

VALOR DOS INVESTIMENTOS: valor especificado no PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pela SPE indicando os investimentos a serem realizados pela SPE para a consecução do CONTRATO;

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: valor global estimado do CONTRATO em R\$ (reais) calculado com base no PLANO DE NEGÓCIOS REFERÊNCIA;

VERIFICADOR INDEPENDENTE: é a empresa independente e de renome no mercado por sua idoneidade, imparcialidade, ética e competência técnica a ser selecionada pelo MUNICÍPIO e pela ENTIDADE DE REGULAÇÃO para exercer



funções de avaliação do desempenho da SPE e em questões relativas à REVISÃO do CONTRATO.

### 3. DO OBJETO

- 3.1.** Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção de LICITANTE com vistas à contratação da PPP ADMINISTRATIVA para a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA DA PPP.
- 3.2.** A presente PPP ADMINISTRATIVA pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerada aquela que satisfaz as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade, em conformidade com a minuta do CONTRATO.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** Os recursos necessários à realização do OBJETO ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária no exercício vigente:

FONTE: [ ]

FICHA: [ ]

NATUREZA DA DESPESA: [ ]

- 4.1.1.** O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO pelo MUNICÍPIO será feito com os recursos advindos das dotações orçamentárias específicas, a serem incluídas nos orçamentos correspondentes dos exercícios subsequentes.

#### 4.2. VALOR DE REFERÊNCIA

- 4.2.1.** O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO será de R\$ 1.170.840.000,00 (um bilhão, cento e setenta milhões, oitocentos e quarenta reais), conforme consta do Anexo IX.

### 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- 5.1.** A presente LICITAÇÃO será processada e julgada pela combinação dos critérios de MELHOR TÉCNICA E MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO A SER PAGA PELO MUNICÍPIO.

## **6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1.** Poderão participar da presente LICITAÇÃO todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste EDITAL.
- 6.2.** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 6.3.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 7.1.1.** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a) no caso de empresa individual, mediante a apresentação do registro comercial da LICITANTE;
  - b) em se tratando de sociedades empresárias, pela apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [ ]  
FOLHA  
RUBRICA

- c) no caso de sociedades simples, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;
- d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) No caso de participação isolada, a LICITANTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará a SPE como subsidiária integral com sede no Município de Angra dos Reis, para a execução do objeto do CONTRATO, cujo modelo encontra-se no Anexo VII;
- f) As LICITANTES deverão, ainda, apresentar declarações expressas, sob as penas da lei, de que:
  - f.1) cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, em atendimento ao inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/93, cujo modelo encontra-se no Anexo VII; e
  - f.2) não há fato impeditivo à sua habilitação, e está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido, durante a LICITAÇÃO ou a execução do CONTRATO, cujo modelo encontra-se no Anexo VII.

## **7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente EDITAL;



- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
  - d) prova de regularidade para com a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, se esta estiver ali inscrita, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação;
  - e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;
  - f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
  - g) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 7.2.2.** Os LICITANTES que não possuam qualquer inscrição neste MUNICÍPIO deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo município de sua sede ou de seu domicílio.

### **7.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.3.1.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando



encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE);

a.2) no caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;

a.3) para empresas do tipo sociedade por cotas de responsabilidade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acham transcritos, com o registro na Junta Comercial; para as empresas que optarem pelo sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED), devem ser apresentados os recibos de entrega, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício emitidos eletronicamente através do próprio sistema;

b) A licitante deverá possuir os índices a seguir, que serão comprovados a partir do documento mencionado nas alíneas “a”:

#### **Índice de Liquidez Corrente**

$$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} > \text{ou} = 1,50$$

#### **Índice de Liquidez Geral**

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) > \text{ou} = 1,50$$

#### **Índice de Endividamento**

$$IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total} = \text{ou} < 0,50$$

c) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial,



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [ ]  
FOLHA  
RUBRICA

expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

- d) Comprovação do patrimônio líquido de no mínimo R\$ 117.084.000,00 (cento e dezessete milhões, oitenta e quatro mil reais), correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, até a data da entrega da DOCUMENTAÇÃO;
- e) Comprovante de apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, acompanhada de sua cópia, nos termos do item 7.3.4 deste EDITAL.

**7.3.2.** A LICITANTE deverá, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

**7.3.2.1.** Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no [●], agência nº [●], conta corrente nº [●], em nome do MUNICÍPIO.

**7.3.2.2.** Quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao MUNICÍPIO, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [ ]  
FOLHA  
RUBRICA

da qual conste que:

- a) o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE previstas no presente EDITAL; e
- b) o MUNICÍPIO poderá executar a caução nas hipóteses previstas neste EDITAL.

**7.3.2.3.** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, essas garantias deverão ser apresentadas de acordo, respectivamente, com as condições mínimas exigidas ou com os modelos do Anexo VII deste EDITAL, conforme o caso.

**7.3.2.4.** No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice original ou a sua via digital, devidamente certificada, emitida pela companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil.

**7.3.2.5.** Em caso de fiança bancária, deverá ser apresentado o original do documento, emitido por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil.

**7.3.2.6.** A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá ser apresentada na SEDE DA COMISSÃO, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a entrega da DOCUMENTAÇÃO.

**7.3.2.7.** Entregue a GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do item 7.3.4.6 acima, o representante da COMISSÃO entregará o respectivo comprovante de recebimento à LICITANTE, que será assinado também pelo representante da LICITANTE e cujo original deverá ser inserido no ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com uma cópia da GARANTIA DE PROPOSTA.

**7.3.2.8.** A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes constante do item 1.7, cabendo à LICITANTE comprovar à COMISSÃO a sua renovação, quando assim solicitado, sob pena de inabilitação.

**7.3.2.9.** Na hipótese de renovação de que trata o item 7.3.4.8, o valor da GARANTIA DA PROPOSTA será reajustado pela variação do IPCA – Índice de



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [ ]  
FOLHA  
RUBRICA

Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre a data de entrega dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação da referida garantia.

**7.3.2.10.** Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento da citada multa:

- a) se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;
- b) se a LICITANTE, por si ou pela SPE a ser constituída, descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou do EDITAL, incluindo a recusa injustificada em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- c) se a LICITANTE injustificadamente não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.

**7.3.2.11.** A LICITANTE que apresentar a GARANTIA DE PROPOSTA em desconformidade com o disposto neste EDITAL será inabilitada.

**7.3.2.12.** A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada às LICITANTES conforme as disposições deste EDITAL.

**7.3.2.13.** No caso da LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida quando da apresentação, ao MUNICÍPIO, da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

#### **7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**7.4.1.** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social, compatível com o objeto desta licitação;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [ ]  
FOLHA  
RUBRICA

- b) Capacidade técnico-profissional: Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter um de seus responsáveis técnicos, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, executado serviço semelhante ou superior aos seguintes, considerados como a parcela de maior relevância técnica e valor significativo:
- i. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, com o emprego de caminhões compactadores;
  - ii. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos em área insular, com emprego de embarcação;
  - iii. Coleta e transporte de resíduos da construção civil;
  - iv. Varrição manual de vias e logradouros públicos;
  - v. Limpeza manual de praias.
  - vi. Ações de educação ambiental.
  - vii. Implantação e operação de ecopontos.
  - viii. Implantação e operação de Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos.
  - ix. Recuperação de área degradada pela disposição inadequada de resíduos em vazadouro (lixão).
- c) Comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Certidão(ões) e atestado(s), citados na alínea anterior, mediante a apresentação da Certidão de Registro do CREA e de um dos seguintes documentos para a comprovação do vínculo: contrato de prestação de serviços, cópia da ficha de registro do empregado, cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato de trabalho, em que conste o licitante como contratante ou cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste, devendo esse vínculo ser confirmado no ato da assinatura do contrato;
- d) Capacidade técnico-operacional: Demonstração, por meio dos seguintes Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço(s) de característica(s) e complexidade semelhantes às constantes do



objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- i. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, com o emprego de caminhões compactadores na quantidade mínima de 2.100 toneladas/mês;
  - ii. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos em área insular, com emprego de embarcação, na quantidade mínima de 150 toneladas/mês;
  - iii. Coleta e transporte de resíduos da construção civil na quantidade mínima de 2.000 toneladas/mês;
  - iv. Varrição manual de vias e logradouros públicos quantidade mínima de 3.500 km/mês;
  - v. Limpeza manual de praias 642.400 m<sup>2</sup>/mês.
  - vi. Ações de educação ambiental.
  - vii. Implantação e operação de ecopontos.
  - viii. Implantação e operação de Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos.
  - ix. Recuperação de área degradada pela disposição inadequada de resíduos em vazadouro (lixão).
- e) Comprovação, através de Atestado de Visita Técnica (Anexo VII), fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou o Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por uma Declaração Formal (Anexo VII) assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração;
- e.1) As empresas licitantes que optarem pela Visita Técnica deverão realizá-la nos locais onde serão realizados os SERVIÇOS, a fim de se inteirarem das condições e graus de dificuldades existentes. Esta visita deverá ocorrer até o segundo dia útil que anteceder a realização da LICITAÇÃO, em companhia de servidor designado pela Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP qualificado para acompanhar as LICITANTES durante a visita e prestar quaisquer informações necessárias à elaboração da proposta comercial.



e.2) Na opção pela visita técnica, esta deverá ser agendada até o último dia útil que anteceder a sua realização, pelo telefone (24) [●], e-mail [servicopublico@angra.rj.gov.br](mailto:servicopublico@angra.rj.gov.br), ou, diretamente na SEDE DA COMISSÃO, no horário de 10:00 às 12:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

e.3) A visita técnica de que trata esta alínea deverá ser realizada por profissional indicado pela LICITANTE, devidamente registrado no CREA, munido de procuração ou carta de credenciamento (com firma reconhecida), que lhe atribua poderes para realizar a visita técnica em nome da licitante e carteira de identidade profissional, em original ou cópia autenticada, que comprove o registro no respectivo órgão de classe.

e.4) Não será aceito um mesmo preposto para representar mais de uma empresa.

e.5) O local de encontro para todos os representantes das licitantes que optarem pela Visita Técnica será na SEDE DA COMISSÃO, onde serão aguardados, pelo servidor designado para acompanhá-los e de onde seguirão até o local em que serão executadas as instalações objeto deste edital. No caso de a licitante optar por dirigir-se diretamente até o local a ser vistoriado, o fará por sua exclusiva responsabilidade, estando ciente do horário estabelecido para a visita e de que não poderá alegar desconhecimento do local para justificar o não comparecimento à visita técnica não obrigatória, optando assim pela Declaração Formal, (Anexo VII).

e.6) As LICITANTES poderão fazer a visita técnica sem o agendamento pela Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP, o que acarretará na obrigação da entrega da Declaração Formal (Anexo VII).

## 7.5. DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

7.5.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [ ]
FOLHA
RUBRICA

**8.1.** No local, data e hora fixados no preâmbulo, apresentarão os licitantes suas propostas em 03 (três) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A”, “B” e “C” constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**CONCORRÊNCIA N.º...../.....**  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA**

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**CONCORRÊNCIA N.º...../.....**  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**ENVELOPE “C” - PROPOSTA COMERCIAL**

**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**CONCORRÊNCIA N.º...../.....**  
**NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE**

**8.2.** Os documentos exigidos no ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente, e rubricadas pelo representante legal do LICITANTE.

**8.2.1.** Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados e impressos de forma legível.

**8.2.2.** Qualquer documento de origem estrangeira e em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, devidamente apostilado nos termos do Decreto 8.660 de 29 de janeiro de 2016, se a origem for signatária da Convenção de Apostila de Haia.

**8.2.3.** Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [ ]
FOLHA
RUBRICA

- 8.3.** O ENVELOPE “A” conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e da GARANTIA DE PROPOSTA, conforme especificados no item 7.
- 8.4.** Pode a COMISSÃO solicitar a exibição original de qualquer documento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a abertura do ENVELOPE “A”.
- 8.5.** O ENVELOPE “B” (PROPOSTA TÉCNICA) deverá conter: a PROPOSTA TÉCNICA, a ser apresentada em uma via original, observadas as disposições dos itens 8.1 e 8.2 com relação à forma de apresentação.
- 8.5.1.** Deverá ser entregue também um *pen drive* contendo a PROPOSTA TÉCNICA digitalizada na forma de arquivo de leitura compatível com *softwares* de uso comum no mercado e com o mesmo conteúdo da proposta entregue em meio físico.
- 8.5.2.** A PROPOSTA TÉCNICA deve ser elaborada com base nas diretrizes contidas nos Anexo IV, sendo desclassificadas as LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS não estejam de acordo com o quanto estabelecido neste EDITAL e em referidos Anexos.
- 8.6.** O ENVELOPE “C” (PROPOSTA COMERCIAL) deverá conter: a PROPOSTA COMERCIAL, a ser apresentada em uma via original, observadas as disposições dos itens 8.1 e 8.2.
- 8.6.1.** Os valores da PROPOSTA COMERCIAL serão expressos em Real (R\$), referentes ao mês de sua entrega.
- 8.6.2.** A PROPOSTA COMERCIAL deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL, em especial, no Anexo V deste EDITAL e deverá conter:
- a) os valores da CONTRAPRESTAÇÃO propostos pela LICITANTE, conforme especificado neste EDITAL e cujo modelo consta do Anexo V;
  - b) o PLANO DE NEGÓCIOS, cujas diretrizes e condições constam do Anexo V.
- 8.6.3.** Para elaboração da PROPOSTA COMERCIAL, não deverão ser considerados



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [REDACTED]  
FOLHA  
RUBRICA

quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à SPE pela União, Estado ou MUNICÍPIO, durante o prazo da PPP ADMINISTRATIVA.

- 8.6.4.** Os valores na PROPOSTA COMERCIAL, que serão levados em consideração no julgamento da presente LICITAÇÃO, deverão abranger todos os custos referentes à PPP ADMINISTRATIVA, inclusive, mas sem se limitar a, tributários, trabalhistas e previdenciários.
- 8.6.5.** O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO.
- 8.6.6.** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sem convocação para contratação ou qualquer manifestação do MUNICÍPIO sobre tal contratação, a COMISSÃO convocará as LICITANTES para que se manifestem acerca do interesse em revalidar as PROPOSTAS e a GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas.
- 8.6.7.** As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL e no PLANO DE NEGÓCIOS que a integra serão utilizadas como referência em caso de necessidade de cálculos para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e de eventuais indenizações à SPE, nas condições previstas neste EDITAL e em seus Anexos.
- 8.6.8.** As PROPOSTAS COMERCIAIS serão examinadas e avaliadas com base no disposto neste EDITAL e nos critérios previstos no Anexo V.
- 8.6.9.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que não apresentarem todos os elementos exigidos nesta Seção.
- 8.7.** As LICITANTES poderão ser representadas no ato licitatório (i) por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, (ii) por credenciado, de acordo com Carta de Credenciamento apresentada nos moldes do Anexo VII ou (iii) por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da COMISSÃO, junto com os ENVELOPES “A”, “B” e “C”. Os LICITANTES que não se fizerem



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [ ]  
FOLHA  
RUBRICA

presentes pela forma estabelecida neste item ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

- 8.7.1.** Do instrumento procuratório mencionado no item 8.7 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à LICITAÇÃO, inclusive para desistência de recursos.
- 8.7.2.** A Carta de Credenciamento (Anexo VII), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 8.7.1, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da LICITAÇÃO e renúncia ao direito de recorrer.
- 8.7.3.** Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar, preferencialmente, até dois credenciados, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante o processo de LICITAÇÃO, podendo ser substituídos a qualquer momento, mediante a comprovação da outorga de poderes para tanto.
- 8.7.4.** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) LICITANTE, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.
- 8.8.** A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da LICITAÇÃO, englobando todas as despesas relativas ao objeto do CONTRATO, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta LICITAÇÃO.
- 8.9.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente EDITAL e seus Anexos.
- 8.10.** Eventuais vícios formais na apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser saneados na sessão pública de processamento da LICITAÇÃO, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.



**8.11.** Será inabilitada a LICITANTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas neste EDITAL.

## **9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

### **9.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1.1.** No local, dia e hora previstos neste EDITAL, em sessão pública, deverão comparecer os LICITANTES, com os ENVELOPES “A”, “B” e “C”, apresentados na forma anteriormente definida. Os LICITANTES se farão presentes por seus representantes legais, credenciados ou procuradores que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**9.1.2.** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os ENVELOPES “A”, “B” e “C” de todos os LICITANTES presentes. Em seguida serão abertos os ENVELOPES “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da COMISSÃO. Após a abertura dos ENVELOPES “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**9.1.3.** No caso de a sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os ENVELOPES “B” e “C” serão mantidos fechados, sob a guarda da COMISSÃO, que os rubricará, juntamente com os LICITANTES presentes devidamente credenciados.

**9.1.4.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos ENVELOPES “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no item 7 deste EDITAL.

**9.1.5.** A análise e julgamento da documentação relativa à qualificação técnica será realizada pela secretaria requisitante.



## **9.2. PROPOSTAS TÉCNICAS**

- 9.2.1.** Comunicado o resultado aos LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos ENVELOPES “B” – PROPOSTA TÉCNICA, desde que todos os LICITANTES renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos LICITANTES inabilitados os ENVELOPES “B” e “C” devidamente lacrados.
- 9.2.2.** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os LICITANTES, será designada data para abertura dos ENVELOPES “B” – PROPOSTA TÉCNICA, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.
- 9.2.3.** Ultrapassada a fase da habilitação, a COMISSÃO não mais poderá desclassificar os LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- 9.2.4.** No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os LICITANTES ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as PROPOSTAS TÉCNICAS dos LICITANTES habilitados, e devolvidos os ENVELOPES “B” e “C”, mediante recibo, aos inabilitados.
- 9.2.5.** Analisadas as PROPOSTAS TÉCNICAS pelos membros da COMISSÃO, será divulgado o resultado do exame contendo as LICITANTES classificadas, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos ENVELOPES “C”, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas nesta fase.
- 9.2.6.** O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS dar-se-á por critérios objetivos, conforme o Anexo IV deste EDITAL, atribuindo-se a respectiva Nota Técnica – NT a cada LICITANTE.
- 9.2.7.** As notas das PROPOSTAS TÉCNICAS - NT serão calculadas com 2 (duas) casas decimais.



**9.2.8.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES que:

- (a) não conseguirem obter pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) ou que tiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer dos itens descritos no Anexo IV; ou
- (b) não atenderem às exigências contidas neste EDITAL ou que não apresentarem o conteúdo relativo a quaisquer dos itens ou subitens do Anexo IV, ou ainda que forem subordinadas a qualquer condição não prevista.

**9.2.9.** Os ENVELOPES “C” das LICITANTES desclassificadas serão a elas devolvidos fechados, juntamente com a GARANTIA DE PROPOSTA.

### **9.3. PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.3.1.** Na data prevista no aviso mencionado no item 9.2.5, serão abertos os ENVELOPES “C”, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES classificadas na fase de julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS.

**9.3.2.** As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

**9.3.3.** Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

**9.3.4.** Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS pelos membros da COMISSÃO, será divulgado o resultado do exame contendo as LICITANTES classificadas, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

**9.3.5.** O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS dar-se-á por critérios objetivos, conforme o Anexo V deste EDITAL, atribuindo-se a respectiva Nota Comercial – NC a cada LICITANTE classificada.

**9.3.6.** As notas das PROPOSTAS COMERCIAIS - NC serão calculadas com 2 (duas) casas decimais.

**9.3.7.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que não atenderem ao disposto no Anexo V ou a quaisquer exigências constantes deste EDITAL.



**9.3.8.** Serão desclassificadas, ainda, as PROPOSTAS COMERCIAIS que não estiverem de acordo com as informações apresentadas na PROPOSTA TÉCNICA.

**9.3.9.** Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase de abertura da PROPOSTA COMERCIAL, a DOCUMENTAÇÃO, juntamente com a GARANTIA DE PROPOSTA, será a elas devolvida.

#### **9.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.4.1.** O julgamento final das PROPOSTAS poderá ocorrer na mesma sessão de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS ou em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO, e será efetuado mediante cálculo da pontuação, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 6 (seis) e 4 (quatro), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = 6 \times NT + 4 \times NC$$

**Onde:**

**NF = Nota Final;**

**NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e**

**NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL.**

**9.4.2.** As notas finais - NF serão calculadas com 2 (duas) casas decimais.

**9.4.3.** A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a maior nota final.

**9.4.4.** No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 3º, da Lei federal nº 8.666/93, a escolha da melhor proposta far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES.

**9.4.5.** O resultado da fase de classificação das PROPOSTAS será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.



**9.4.6.** A GARANTIA DE PROPOSTA das LICITANTES classificadas, exceto a da LICITANTE VENCEDORA, será devolvida até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do CONTRATO.

**9.4.7.** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sem convocação para contratação ou qualquer manifestação do MUNICÍPIO sobre tal contratação, a COMISSÃO convocará as LICITANTES para que se manifestem acerca do interesse em renovar os prazos das PROPOSTAS e da GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas.

**9.4.8.** Em relação às LICITANTES que renovarem os prazos das PROPOSTAS e da GARANTIA DE PROPOSTA, será dada continuidade ao procedimento previsto neste EDITAL em relação à abertura, análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS.

## **10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

### **10.1. HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.1.** O resultado da LICITAÇÃO à LICITANTE VENCEDORA será submetido à deliberação do Prefeito Municipal, que poderá:

- a) homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público; ou
- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

**10.1.2.** A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

### **10.2. ADJUDICAÇÃO**



**10.2.1.** Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o objeto será adjudicado à LICITANTE VENCEDORA, em ato a ser publicado na imprensa oficial.

**10.2.2.** A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:

- a) aquisição do direito de a LICITANTE VENCEDORA celebrar o CONTRATO, por meio da SPE, a ser por ela constituída;
- b) vinculação da LICITANTE VENCEDORA ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e na minuta do CONTRATO.

## **11. CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **11.1. CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.1.** Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, e celebrar, através da SPE, o CONTRATO com o MUNICÍPIO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93.

**11.1.2.** O prazo para a assinatura do CONTRATO mencionado no item 11.1.1 acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO.

**11.1.3.** É facultado à COMISSÃO, quando a convocada não comparecer para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º (primeiro) colocado.

**11.1.4.** O MUNICÍPIO promoverá a publicação do extrato do CONTRATO na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da referida assinatura, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93.



## **11.2. CONSTITUIÇÃO DA SPE**

**11.2.1.** Previamente à assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a SPE, que celebrará o CONTRATO com o MUNICÍPIO e será a responsável pela execução do objeto da PPP ADMINISTRATIVA.

**11.2.2.** Em caso de empresa isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a SPE como sua subsidiária integral, com sede no MUNICÍPIO.

**11.2.3.** A SPE, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, de modo a viabilizar o cumprimento do objeto do CONTRATO.

**11.2.4.** O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO, incluindo eventual prorrogação do prazo da PPP ADMINISTRATIVA.

**11.2.5.** A SPE deve encaminhar ao MUNICÍPIO, imediatamente após sua constituição, seu respectivo estatuto social, bem como o quadro de acionistas, por tipo e quantidade de ações, informando a titularidade das ações ordinárias nominativas, para efeito de verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste EDITAL.

**11.2.6.** A transferência de controle da SPE, inclusive para os financiadores da SPE, deverá observar as regras e os procedimentos previstos no CONTRATO.

**11.2.7.** Na data de assinatura do CONTRATO, o capital social subscrito da SPE deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do VALOR DOS INVESTIMENTOS, devendo estar integralizado 10% (dez por cento) do capital subscrito.

**11.2.8.** O restante do capital subscrito deverá ser integralizado na forma do disposto no CONTRATO.



### **11.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.3.1.** Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas, a SPE deverá apresentar ao MUNICÍPIO previamente, como condição de assinatura do CONTRATO, o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do CALOR DOS INVESTIMENTOS, conforme abaixo especificado, na forma prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que será reduzida gradualmente ao longo da PPP.

**11.3.2.** A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) caução em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia; ou
- d) fiança bancária.

**11.3.3.** Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco [●], agência nº [●], conta corrente nº [●], em nome do MUNICÍPIO.

**11.3.4.** Quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao MUNICÍPIO, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste que:

- a) o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações da SPE, previstas no CONTRATO; e
- b) o MUNICÍPIO poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.



- 11.3.5.** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, as garantias correspondentes deverão ser apresentadas de acordo, respectivamente, com as condições mínimas exigidas ou com os modelos do Anexo VII deste EDITAL.
- 11.3.6.** No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentada a apólice original ou a sua via digital, devidamente certificada, emitida pela companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil.
- 11.3.7.** Em caso de fiança bancária, deverá ser apresentado o original do documento, emitido por instituição financeira autorizada a funcionar no Brasil.
- 11.3.8.** As garantias oferecidas não poderão conter quaisquer tipos de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 11.3.9.** Todas as despesas decorrentes da prestação das garantias correrão por conta da LICITANTE, da SPE ou de seus acionistas, conforme o caso.

## **12. REGIME JURÍDICO DA PPP**

### **12.1. OBJETO DO CONTRATO**

- 12.1.1.** O CONTRATO tem como objeto a execução da PPP ADMINISTRATIVA pela SPE, cuja minuta encontra-se no Anexo I deste EDITAL.

### **12.2. OBJETIVOS E METAS DA PPP**

- 12.2.1.** As metas da PPP ADMINISTRATIVA são aquelas previstas no Anexo II deste EDITAL, em consonância com o PLANO DE GESTÃO INTEGRADA, observadas as disposições do CONTRATO.

### **12.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.3.1.** O CONTRATO terá vigência de 20 (vinte) anos contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstas no referido CONTRATO, observando-se o prazo máximo definido na Lei federal nº 11.079/04 e na Lei Municipal nº 3.620, de 01 de janeiro de 2017.



#### **12.4. PROJETOS**

**12.4.1.** A SPE deverá elaborar todos os projetos de engenharia necessários à execução dos SERVIÇOS, levando em conta, para tanto, as disposições deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos Anexos.

#### **12.5. SERVIÇO PÚBLICO ADEQUADO**

**12.5.1.** A execução dos SERVIÇOS deverá respeitar com rigor todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes do EDITAL e seus Anexos, bem como das PROPOSTAS da LICITANTE VENCEDORA.

**12.5.2.** A prestação dos SERVIÇOS deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos neste EDITAL, e nas PROPOSTAS.

**12.5.3.** A presente PPP ADMINISTRATIVA pressupõe a prestação de SERVIÇOS adequados, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia, equidade e continuidade.

#### **12.6. CONTRAPRESTAÇÃO**

**12.6.1.** O MUNICÍPIO efetuará o pagamento mensal da CONTRAPRESTAÇÃO nos termos e condições previstos no CONTRATO.

#### **12.7. OUTRAS FONTES DE RECEITAS**

**12.7.1.** A SPE fará jus à obtenção de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, conforme previsão expressa constante do CONTRATO, desde que tal medida contribua para a modicidade da CONTRAPRESTAÇÃO e seja previamente aprovada pelo MUNICÍPIO.

#### **12.8. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**12.8.1.** É pressuposto básico da equação econômico-financeira que regula a relação entre as PARTES o permanente equilíbrio entre os encargos da SPE e as receitas



da PPP ADMINISTRATIVA.

## **12.9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SPE E DO MUNICÍPIO**

**12.9.1.** Os direitos e obrigações da SPE e do MUNICÍPIO encontram-se descritos no CONTRATO.

## **12.10. REGULAÇÃO**

**12.10.1.** O exercício das funções de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS será exercido pela ENTIDADE REGULADORA.

## **12.11. DESAPROPRIAÇÕES**

**12.11.1.** Exceto quando especificamente disposto de forma diversa no CONTRATO, se houver necessidade de desapropriação, instituição de servidões, limitações administrativas, ou ocupações temporárias, competirá à SPE indicar, de forma justificada, com 60 (sessenta) dias de antecedência, ao MUNICÍPIO as áreas que deverão ser declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou que deverão ser instituídas como servidões, limitações administrativas ou ocupações temporárias, para que o MUNICÍPIO promova as respectivas declarações de utilidade pública, bem como sejam adotados os procedimentos necessários.

**12.11.2.** Caberá à SPE promover as desapropriações, servidões administrativas, propor limitações administrativas e solicitar a ocupação provisória de bens imóveis necessários à execução dos SERVIÇOS.

**12.11.3.** Caberá à SPE arcar com os ônus decorrentes das desapropriações ou imposição de servidões administrativas, seja por acordo, seja pela propositura de ações judiciais.

**12.11.4.** O disposto no item 12.11.3 aplica-se também à autorização para ocupação provisória de bens imóveis, bem assim para o estabelecimento de limitações administrativas de caráter geral para o uso de bens imóveis necessários à prestação dos SERVIÇOS.

## **12.12. LICENÇAS**



**12.12.1.** A SPE será responsável pela obtenção das autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, em relação aos SERVIÇOS sob sua responsabilidade.

**12.13. SEGUROS**

**12.13.1.** A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto a seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, nos termos e condições previstos no CONTRATO.

**12.14. REAJUSTE E REVISÃO DA CONTRAPRESTAÇÃO**

**12.14.1.** Os valores que compõem a CONTRAPRESTAÇÃO serão reajustados anualmente, de acordo com a fórmula prevista no CONTRATO.

**12.14.2.** O CONTRATO terá REVISÃO ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, nas hipóteses contempladas no CONTRATO, para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, segundo o procedimento e a forma para a revisão nele previstas.

**12.15. BENS AFETOS À PPP ADMINISTRATIVA**

**12.15.1.** Os BENS AFETOS são os bens necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS, inclusive aqueles que venham a ser adquiridos ou construídos pela SPE ao longo da PPP ADMINISTRATIVA.

**12.15.2.** Na extinção da PPP ADMINISTRATIVA, todos os BENS AFETOS reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO, nas condições especificadas no CONTRATO, mediante o prévio pagamento das indenizações devidas.

**12.16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.16.1.** A falta de cumprimento, por parte da SPE, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e de seus Anexos, e demais normas técnicas pertinentes, ensejará a aplicação das penalidades previstas no CONTRATO.

**12.16.2.** As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o



procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no CONTRATO.

### **13. DOS RECURSOS**

- 13.1.** Das decisões da COMISSÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser protocolizado na SEDE DA COMISSÃO, de segunda-feira a sexta-feira, das 10 às 16 horas, não sendo aceitos recursos enviados pela internet, via e-mail, correio ou fax.
- 13.2.** A eventual interposição de recurso será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.3.** O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO, o qual poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida pelo **Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 13.4.** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1.** A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 14.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 14.3.** Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente na administração pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria Executiva de Serviço Público – SDUS.SESEP**  
**Superintendência de Gestão de Suprimentos**  
**Departamento de Licitações e Contratos Administrativos**

PROCESSO Nº [ ]  
FOLHA  
RUBRICA

- 14.4.** É facultada à COMISSÃO ou à autoridade superior, em qualquer fase da LICITAÇÃO, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das PROPOSTAS.
- 14.5.** A critério da COMISSÃO, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das PROPOSTAS.
- 14.6.** Ficam os LICITANTES sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na LICITAÇÃO, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- 14.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
- 14.8.** O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, [ ] de [ ] de 2019.

.....  
[ ]  
Presidente da Comissão Especial de Licitação